Just
Educ.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 02/04/2008
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA VEREADORA PLENEILDA PRAXEDES

Processo n.º 031 /08

PROJETO DE LEI N. º 014/08 DE 25 DE MARÇO DE 2008

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Programa "**Educação Comunitária**", a ser implementado, gradativamente, pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Consiste o Programa na formação, em serviço, de integrantes do Quadro do Magistério Municipal, em educação comunitária e desenvolvimento de cidadania no ambiente escolar.

Art. 3º. Os Educadores Comunitários deverão apoiar a Direção das unidades educacionais e o Conselho de Escola no desempenho das seguintes atividades:

I - desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo entre a comunidade escolar e a comunidade;

II – reforçar à criança e ao jovem a compreensão de seu papel na sociedade, incentivando seu exercício de forma consciente, responsável e contínua, utilizando o lugar onde vive, sua cidade, sua escola, seu bairro, sua vizinhança, como parceiros em seu processo educativo.

III - incentivar e acompanhar a participação da comunidade nos Conselhos de Escola e em outros mecanismos de participação popular

Francisco V.P. Gouveia

ao apoio de APOIO

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

existentes, bem como nas atividades que contemplem a participação da comunidade, desenvolvidas no ambiente escolar ou no seu entorno;

IV -auxiliar na organização das Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros órgãos auxiliares da escola;

V – desenvolver ações e promover a criação de espaços voltados à integração da escola com a comunidade;

VI - apoiar a implementação de políticas públicas que promovam a participação comunitária na escola e a utilização dos espaços educativos existentes no seu entorno;

VII – organizar e implementar, junto com a equipe Técnica, o pré e o pós aula e as atividades de fins de semana;

VIII – organizar e acompanhar passeios culturais voltados ao desenvolvimento de ações educativas e culturais fora do ambiente escolar;

IX - promover e articular, junto à comunidade escolar, ações educativas que visem à promoção da saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover cursos de capacitação de Educadores Comunitários, abertos a todos os integrantes do Quadro do Magistério do Município voltados ao desenvolvimento das ações instituídas por esta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio e a participação das demais Secretarias Municipais na promoção e na organização dos cursos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 25 de março de 2008

Francisca Pleneilda P. Gouveia

PLENEILDA PRAXEDES

- VEREADORA -

JUSTIFICATIVA

A educação não deva ser a só ministrada em sala de aula visando o conhecimento técnico ou apenas pedagógico, do ponto de vista da leitura e da realização de exercícios de casa. Mas, deva ser complementado com o ensino da cidadania.

Além do que, há a necessidade de sintonia e integração da comunidade em torno da escola, com o que está sendo ministrado nas salas de aula, acrescida do conceito de cidadania, direitos e deveres.

Alie-se ao fato de que a colaboração de outros educadores, com novas temáticas e participação efetiva no auxílio dos educadores, irá aumentar ainda mais o conhecimento global dos alunos.

Por isso, é de se supor que este Programa que estamos suscitando a sua implantação, virá ao encontro das reais necessidades da comunidade estudantil das escolas da rede de ensino municipal.

Espero que os nobres vereadores aprovem este Projeto de Lei, até porque é de interesse público.

Francisca Pleneilda P. Gouveia

- VEREADORA PLENEILDA PRAXEDES/PRP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 03/04/2008.

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 014 de 25 de março de 2008, de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, o qual "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a Legislação Federal e a Estadual no que couber, notadamente no que diz respeito à abertura de meio de acesso à cultura, e a educação, conforme dispõe os art. 8º, inciso III e XXXII; 15, inciso I, alínea "d", todos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 014 de 25 de março de 2008, de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, o qual "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE ABRIL DE 2008.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE MARÇO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, O QUAL "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE ABRIL DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em _____/_____/_____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o Projeto de Lei nº 014 de 25 de março de 2008, de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, o qual "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a Legislação Federal e a Estadual no que couber, notadamente no que diz respeito à abertura de meio de acesso à cultura, e a educação, conforme dispõe os art. 8º, inciso III e XXXII; 15, inciso I, alínea "d", todos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneida Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneida Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 014 de 25 de março de 2008, de autoria da Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, o qual "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE ABRIL DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE MARÇO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, O QUAL "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE ABRIL DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

17ª Sessão ORDINÁRIA de 15 de Abril de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 014/2008
Título: PROGRAMA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Inicio: 15/04/2008 - 11:37:43
Fim: 15/04/2008 - 11:41:58

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	s
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
.MASAMY EDA		PMDB	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**08**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**08**

APROVADO

Operador: RICARDO

15 de Abril de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

18ª Sessão ORDINÁRIA de 16 de Abril de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 014/2008
Título: INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Inicio: 16/04/2008 - 09:16:25
Fim: 16/04/2008 - 09:17:41

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
IATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	
MASAMY EDA		PMDB	
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**07**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**07**

APROVADO

Operador: RICARDO

16 de Abril de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **014,** DE 25 DE MARÇO DE 2008.
AUTOR: VEREADORA FRANCISCA PLENEIDA

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica instituído, Município de Boa Vista, o Programa "Educação Comunitária", a ser implementado, gradativamente, pela Secretária Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Consiste o Programa na formação, em serviço, de integrantes do Quadro do Magistério Municipal, em educação comunitária e desenvolvimento de cidadania no ambiente escolar.

Art. 3º – Os Educadores Comunitários deverão apoiar a Direção das unidades educacionais e o Conselho de Escola no desempenho das seguintes atividades:

I – desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo entre a comunidade escolar e a comunidade;

II – reforçar à criança e ao jovem a compreensão de seu papel na sociedade, incentivando seu exercício de forma consciente, responsável e contínua, utilizando o lugar onde vive, sua cidade, sua escola, seu bairro, sua vizinhança como parceiros em seu processo educativo.

III – incentivar e acompanhar a participação da comunidade nos Conselhos de Escola e em outros mecanismos de participação popular existentes, bem como nas atividades que contemplem a participação da comunidade, desenvolvidas no ambiente escolar ou no seu entorno;

IV – auxiliar na organização das Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros órgãos auxiliares da escola;

V – desenvolver ações e promover a criação de espaços voltados à integração da escola com a comunidade;

VI – apoiar a implementação de políticas públicas que promovam a participação comunitária na escola e a utilização dos espaços educativos existentes no seu entorno;

VII – organizar e implementar, junto com a equipe Técnica, o pré e o pós aula e as atividades de fins de semana;

VIII – organizar e acompanhar passeios culturais voltados ao desenvolvimento de ações educativas e culturais fora do ambiente escolar;

IX – promover e articular, junto à comunidade escolar, ações educativas que visem à promoção da saúde.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação deverá promover curso de capacitação de Educadores Comunitários, abertos a todos os integrantes do Quadro do Magistério do Município voltados ao desenvolvimentos das ações instituídas por esta lei.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio e a participação das demais Secretarias Municipais na promoção e na organização dos cursos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 6º – O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1040, DE 15 DE MAIO DE 2008

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica instituído, Município de Boa Vista, o Programa "Educação Comunitária", a ser implementado, gradativamente, pela Secretária Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Consiste o Programa na formação, em serviço, de integrantes do Quadro do Magistério Municipal, em educação comunitária e desenvolvimento de cidadania no ambiente escolar.

Art. 3º – Os Educadores Comunitários deverão apoiar a Direção das unidades educacionais e o Conselho de Escola no desempenho das seguintes atividades:

I – desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo entre a comunidade escolar e a comunidade;

II – reforçar à criança e ao jovem a compreensão de seu papel na sociedade, incentivando seu exercício de forma consciente, responsável e contínua, utilizando o lugar onde vive, sua cidade, sua escola, seu bairro, sua vizinhança como parceiros em seu processo educativo.

III – incentivar e acompanhar a participação da comunidade nos Conselhos de Escola e em outros mecanismos de participação popular existentes, bem como nas atividades que contemplem a participação da comunidade, desenvolvidas no ambiente escolar ou no seu entorno;

IV – auxiliar na organização das Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros órgãos auxiliares da escola;

V – desenvolver ações e promover a criação de espaços voltados à integração da escola com a comunidade;

VI – apoiar a implementação de políticas públicas que promovam a participação comunitária na escola e a utilização dos espaços educativos existentes no seu entorno;

VII – organizar e implementar, junto com a equipe Técnica, o pré e o pós aula e as atividades de fins de semana;

VIII – organizar e acompanhar passeios culturais voltados ao desenvolvimento de ações educativas e culturais fora do ambiente escolar;

IX – promover e articular, junto à comunidade escolar, ações educativas que visem à promoção da saúde.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação deverá promover curso de capacitação de Educadores Comunitários, aberto a todos os integrantes do Quadro do Magistério do Município, voltado ao desenvolvimentos das ações instituídas por esta Lei.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio e a participação das demais Secretarias Municipais na promoção e na organização dos cursos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 082/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 24 de Abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 003 e 051/2007 e 003, 004, 005, 010, 013 e 014/2008,** de autoria dos Vereadores Alfonso Rodrigues do Vale, Marcelo Vieira de Carvalho e Francisca Pleneilda, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 15 e 16 de Abril de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 25/04/2008
Horas 10:10
Mara
Proto/SEMARH



PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.



RESTAURANTE POPULAR ATENDE 20 MIL PESSOAS TODOS OS MESES COM REFEIÇÕES DE QUALIDADE.



PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: O LUGAR PERFEITO PARA DEGUSTAR A BOA COMIDA REGIONAL.



PREFEITURA CONSTRÓI DOIS RESTAURANTES POPULARES NO MECEJANA E PINTOLÂNDIA.



DENUNCIE A PESCA PREDATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA. LIGUE 3624 4451, 3623 1708, 153 OU 156

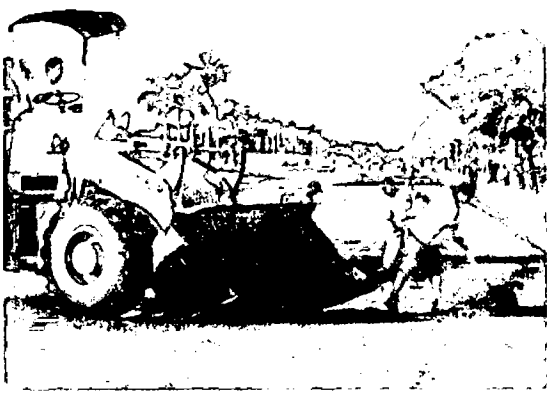

OPERAÇÃO TAPA BURACOS DIMINUI OS TRANSTORNOS DO INVERNO.

PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

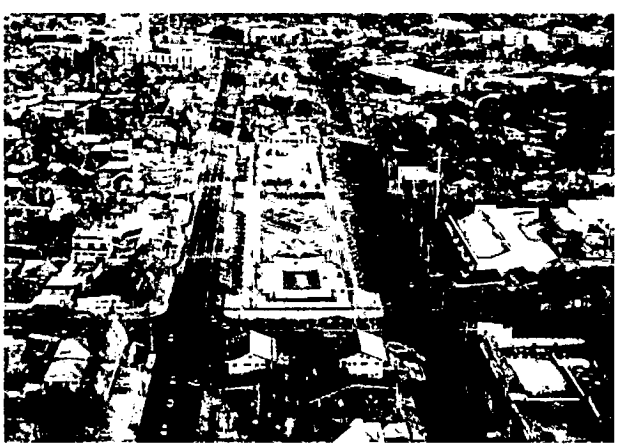

NÃO JOGE LIXO,
NEM GALHADAS NA RUA.
ESSA CIDADE É SUA.

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Maria de Lourdes Pinheiro, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

ações educativas que visem à promoção da saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover curso de capacitação de Educadores Comunitários, aberto a todos os integrantes do Quadro do Magistério do Município, voltado ao desenvolvimentos das ações instituídas por esta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio e a participação das demais Secretarias Municipais na promoção e na organização dos cursos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1049, DE 30 DE MAIO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA CIDADE DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Família, na Cidade de Boa Vista/RR.

Art. 2º - A denominação do dia instituído será "DIA DA FAMÍLIA" e será comemorado no dia 7 de agosto de cada ano;

Art. 3º - O Município realizará, por meio dos Poderes Legislativo e Executivo, ações para integrar a família Boavistense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando priorizar os valores morais e éticos de cada núdeo familiar;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 30 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº025(O)/08, de 16 de Maio de 2008

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de **R$ 1.122.265,22** (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5º Lei Orçamentária Anual nº 01023/08, de 14 de janeiro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de **R$ 1.122.265,22** (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$988.930,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto; e

II - R$133.335,22 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), através do Programa PRONAF, Contrato **Nº 242.729-02/2007/MDA/CAIXA** - Assistência Técnica e Extensão Rural nas Propriedades Urbanas e Periurbana de Boa Vista

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 16 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 16 de Maio de 2008

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/08 de 16 de Maio de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
15 451 0201 1.231	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	988.930,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**988.930,00**
14 01.	**SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**		
20 606 0170 2.350	ESTRUTURAÇÃO DA ATER MUNICIPAL/OLERICULTURA E CAPACITAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	80.216,22
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	6.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	46.719,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		**133.335,22**
	TOTAL GERAL		**1.122.265,22**

BOA VISTA, 16 de Maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/08 de 16 de Maio de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
04 122 0186 2.082	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			358.451,60
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**358.451,60**
17 01.	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**		
04 131 0200 2.339	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
			630.478,40
	TOTAL ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		**630.478,40**
	TOTAL GERAL		**988.930,00**

BOA VISTA, 16 de Maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°026(O)/08, de 16 de Maio de 2008

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de **R$ 120.923,30** (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5° Lei Orçamentária Anual n° 01023/08, de 14 de janeiro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de **R$ 120.923,30** (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto; e

II - R$100.923,30 (Cem Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos), através do produto de CONVÊNIO n° 942/2006 - Melhorias Sanitárias e Domiciliares (Construção de 91 módulos sanitários) e do Incentivo de Ações de Prevenção de Violência e Acidentes.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 16 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 16 de Maio de 2008

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/08 de 16 de Maio de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**		
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
024900	SUS		
		Anul.dotação	20.000,00
17 512 0188 1.294	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	100.923,30
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		**120.923,30**
	TOTAL GERAL		**120.923,30**

BOA VISTA, 16 de Maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/08 de 16 de Maio de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
024900	SUS		20.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		20.000,00
	TOTAL GERAL		20.000,00

BOA VISTA, 16 de Maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/E, DE 29 DE MAIO DE 2008.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA Nº 0158 (ART.10), DA QUADRA 141 (ART. 40), SETOR 04, BAIRRO MECEJANA, NESTA CIDADE E ANULA O TÍTULO DEFINITIVO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Imobiliário Municipal - CIM, Ducentésima Quinta reunião ordinária e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 0158(ant.10), quadra 141(ant.40), setor 04, no bairro Mecejana, feito em nome de Olgaíde Briglia da Cunha.

Art. 2º. Fica anulado o Título Definitivo nº 272, livro nº 0002, fls.072, referente ao lote de terra 0158(ant.10), quadra 141, (ant.40) setor 04, no bairro Mecejana, feito em nome de Olgaíde Briglia da Cunha, com emissão em 14 de agosto de 1992.

Art. 3º. E seja cadastrado e titulado o lote de terra mencionado no art. 1º deste Decreto, em nome de Marcenita Augusto Cidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 29 de Maio de 2008

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 574/P DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso VII, do Art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vago por falecimento, o cargo efetivo de Marinaldo de Oliveira Alves, Auxiliar Técnico Municipal D-01, Especialidade: Mecânico, matrícula nº 25852, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 575/P DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Solange Fernandes Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Aquisição e Relação com Fornecedores, cumulativamente com o cargo de Chefe de Divisão, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.06.08 a 01.07.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 010/08- CH. GPRE.

O Chefe de Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR - , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua o §1º do Art. 76 da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor GLADSTONE BEZERRA DE SOUSA, referente ao exercício de 2008, que seriam gozadas no período de 02.06 à 02.07.2008, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2008.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Clóvis Melo de Araújo
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 259/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias da servidora Maísa de Andrade Sampaio, Cargo Comissionado, de Corregedora de Segurança/SMST, matrícula nº 41102, referente ao exercício de 2007, que seriam gozadas no período de 01.06.2008 a 30.06.2008, a serem gozadas em a data a ser definida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 02 de junho de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 074/2008 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 143 da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº. 042/2008/SMSA - D.O.M nº. 2189, de 14 de Abril de 2008, afim de que possam concluir os trabalhos constantes dos processos números 137/08/SMSA, passando.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 14 de Maio de 2008.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 010/2008 - NGP/ SMFI

O Senhor Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que preceitua o Parágrafo 1º, do Artigo 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, Funcionário Federal, ocupando a função de Diretor de Departamento, lotado nesta Secretaria Municipal de Finanças-SMFI, referente ao exercício 2007, suspenso através da Portaria 002-2007- SMFI, de 05 de março de 2007, a serem usufruídas no período de 02.06.08 á 01.07.08.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2008.

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretário Municipal da - SMFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 063/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raimundo Maia Morais, Engº Civil CREA 0474-D/RR e Edílson Damião Lima - Engº Civil CREA 0924 D/RR, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem: os Serviços de locação de Palco, Camarim, Camarotes, Tendas e Arquibancadas com estrutura metálica para atender ao Arraial intitulado "BOA VISTA JUNINA DE CHEIROS E SABORES, BRASIL DE TODAS AS CORES", no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Empresa PAGANOTI E SANTOS LTDA, conforme processo nº107/2008 - FETEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 064/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0402-D/RR e Edílson Damião Lima, Engenheiro Civil CREA 0924-D/RR, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem: Os Serviços de Urbanização de Assentamentos Precários, com Rede de Esgotamento Sanitário, Ligações Domiciliares, Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Bairro Cidade Satélite, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, conforme processo nº. 073/2007-SMOU - PL. 72.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2008

FIRMA: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.558.309/0001-43, providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Pública nº. 014/07- CL, constante no Processo Administrativo Nº 073/2007 - SMOU- PL-72, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0402-D/RR e Edílson Damião Lima, Engenheiro Ci-

vil CREA 0924-D/RR.
A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0312/2008 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Os Serviços de Urbanização de Assentamentos Precários, com Rede de Esgotamento Sanitário, Ligações Domiciliares, Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Bairro Cidade Satélite, no Município de Boa Vista-RR - Convênio nº 251.193-29/08-PAC/PMBV, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da Obra é de R$ 10.174.916,78 (Dez Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos), pago pela Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme empenhos abaixo discriminados:

Nota de Empenho: 001052 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0201 1.231, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200 - valor R$ 9.641.970,85 - Convênio.

Nota de Empenho: 001053 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0201 1.231, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100 - valor R$ 494.465,00 - Contrapartida.

Nota de Empenho: 001072 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0201 1.231, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200 - valor R$ 38.480,93 - Convênio.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela contratante, e Antonio Galvão dos Santos, pela contratada.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº.010/08

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a contratação de mão-de-obra para auxilio na montagem e desmontagem da decoração e estrutura do Boa Vista Junina 2008, a ser realizado na Praça do Centro Cívico, no período de 06 a 15 de Junho do corrente ano.

Valor: O valor total estimativo será de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais).

Prazo: A vigência do presente Convênio será da data de sua assinatura à 18/06/2008.

Projeto Atividade: 13.392.0178.2.062
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 010100
Processo: 0112/2008
CONVENENTE: COOPERATIVA CRESCER
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 26/05/ 2008
Assinam: OSMAR MARQUES DE SOUZA JUNIOR, pela CONCEDENTE, JOANA MARTA CHAVES PIMENTEL.

Marcela Medeiros Queiroz F. Santos
Procuradora/Chefe - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 011/2008
Objeto: Locação de 01 (um) veículo, tipo utilitário 2, ano de fabricação não inferior a 2005, em bom estado de conservação, a gasolina e kilometragem livre.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo: A vigência será de 09 (nove) meses a partir da assinatura do termo contratual.
Programa de Trabalho: 13.122.0185.2.245.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 010100
Processo: 153/2008
Contratado: BRUNO AYRES DE ANDRADE ROCHA
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 01/04/2008
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela Contratante e BRUNO AYRES DE ANDRADE ROCHA, pelo Contratado.

Marcela Medeiros Queiroz F. Santos
Procuradora/Chefe - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 0013/2008
Objeto: Locação de palco, arquibancada, tendas, camarotes e camarim em estrutura metálica, para atender ao Arraial Boa Vista Junina 2008, conforme descrição no Anexo I, da Carta Convite nº 0032/2008.
Valor: R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil oitocentos reais).
Prazo: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e findará em 18/06/2008.
Programa de Trabalho: 13.392.0178.2.062.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 010101
Processo: 0107/2008
Contratado: PAGANOTI E SANTOS LTDA
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assjnatura: 21/05/2008
Assinam: JOÃO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA, pela Contratante e IVAIR PAGANOTE DOS SANTOS, pela Contratada.

Marcela Medeiros Queiroz F. Santos
Procuradora/Chefe - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 014/2008
Objeto: Locação de equipamento de sonorização de médio porte, para atender a ILHA DO FORRÓ no Boa Vista Junina 2008 a ser realizado na Praça do Centro Cívico, no período de 06 a 15 de junho do corrente ano, conforme descriminação no anexo I da Carta Consulta do Processo nº 0094/08.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Prazo: A vigência do presente termo iniciará [illegible] data de sua assinatura e findará em 16/06/2008.
Programa de Trabalho: 13.392.0178.2.062.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 010100
Processo: 0094/2008
Contratado: RUKER VIEIRA FILHO - ME.
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 20/05/2008
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela Contratante e RUKER VIEIRA FILHO, pela Contratada.

José Luciano Henriques M. de Melo
Procurador - FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 015/2008
Objeto: Locação de equipamento de sonorização de grande porte, para atender ao evento "Boa Vista Junina 2008".
Valor: R$ 78.903,00 (setenta e oito mil novecentos e três reais).
Prazo: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e findará em 18/06/2008.
Programa de Trabalho: 13.392.0178.2.062.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 010100
Processo: 0108/2008
Contratado: R. PRADO DA COSTA E CIA LTDA - ME
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 28/05/2008
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela Contratante e IVAIR Raquel Prado da Costa, pela Contratada.

José Luciano Henriques M. de Melo
Procurador - FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 0129/2008
Objeto: Aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito do território nacional e internacional, para atender necessidades da Superintendência de Turismo da FETEC, nos diversos eventos turísticos.
Valor: R$ R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo:A vigência do termo contratual será a partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2008.
Programa de Trabalho: 23.695.0172.2.034
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.
Processo: 0129/2008
Contratado: Anaconda Tours Ltda
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 05/05/2008
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela Contratante e Shirley Jone Cabral de Brito, pela Contratada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco Santos
Procuradora Chefe - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 126/2008 - Processo 595/2008-SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços telefônicos fixo comutado (STFC), tipo Longa Distância Nacional - LDN (Intra - Regional e Inter- Regional) e Longa Distância Internacional - LDI, para atender as necessidades do Município de Boa Vista e suas Secretarias Municipais.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 11/06/08, às 09:00hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2008 - SMDS
CONVITE Nº 009/2008

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que o Convite em epígrafe, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Trabalho, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 595/08-SMAG
MODALIDADE: Convite nº 126/08

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem interessar, que diante do recurso de impugnação solicitado pelas Empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, com base no Parecer nº 073/08 da Assessoria Especial da PGMU, resolveu tornar parcialmente procedente, os pedidos no sentido de serem acrescidos no edital as informações, e devem ser mantido na forma original os demais itens do edital, os pedidos das empresas, dando prosseguimento ao feito. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo a disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 03/06/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 127/08-SMEC
MODALIDADE: CONVITE Nº. 121/08
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, com fornecimento e substituição de peças em 08(oito) veículos que compõem a frota de transporte da SMEC.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise dos documentos referentes à 1ª fase (Habilitação) do Convite, epigrafado, com base na documentação analisada, resolveu: INABILITAR as empresas M. C, MAIA JORGE - ME e MARIA PEREIRA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS, por não atenderem na integra as condições do Convite e HABILITAR as empresas AUTO PEÇAS FORD LTDA - ME e H. S. S. CAETANO - ME, por atenderem na íntegra as condições do edital do Convite. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 127/08-SMEC, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 044/2008
Processo 0168/2008-SMEC

Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. 001/E-GPRE, ano 2007, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 044/2008, Processo 0168/2008-SMEC, a licitação foi FRACASSADA.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0155/2008-SMEC
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2008
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO, LOCALIZADO NO COMPLEXO DA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO, NO BAIRRO JARDIM OLIMPICO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referente a 1ª fase (Habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu **INABILITAR** a empresa **PARALELA ENGENHARIA LTDA**, por não atender as exigências editalícias, e **HABILITAR** a empresa **CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, por atender na íntegra todas as exigências do edital. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo nº 0155/2008-SMEC, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 026/2008
Processo 0092/2008-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0092/2008-SMEC - Pregão Presencial nº 026/08, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo (expediente) para a Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva e Escola Municipal Frei Arthur Agostini da SMEC, tendo como vencedora do lote I e II à empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 1.345,00 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação - SMEC



PARA FALAR COM A PREFEITURA DE BOA VISTA LIGUE GRÁTIS 156 OU ACESSE WWW.BOA VISTA.RR.GOV.BR

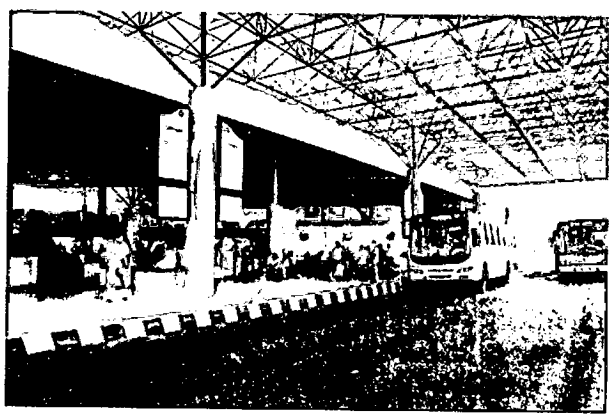

TERMINAL DO CENTRO: CONFORTO PARA OS USUÁRIOS E RENDA PARA OS COMERCIANTES.

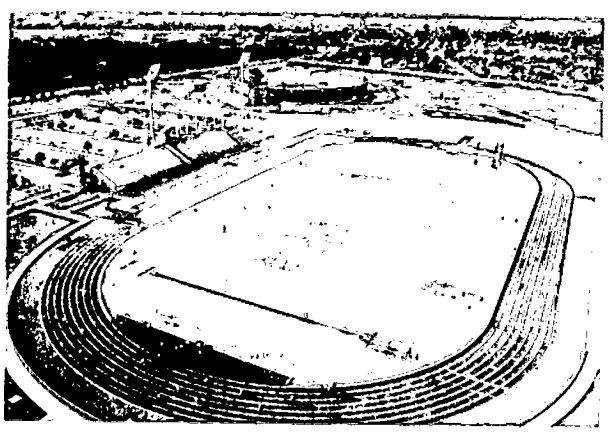

VILA OLÍMPICA: ESPAÇO PARA O ESPORTE, OPORTUNIDADE PARA NOVOS TALENTOS.

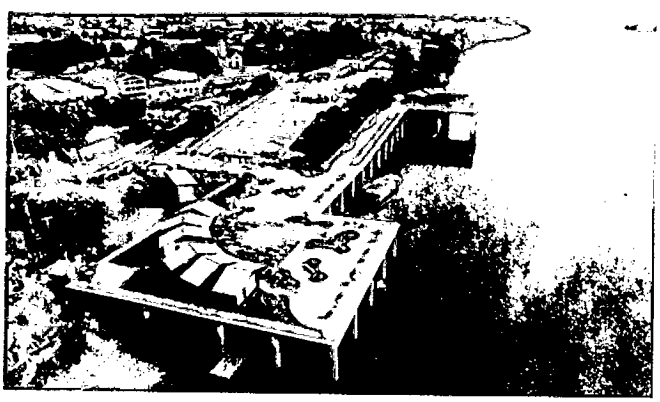

TURISMO: DESPERTE SEUS SENTIDOS, CONHEÇA BOA VISTA

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2221

quarta-feira
04 de junho
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1035, DE 15 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR DEFRENTE A TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO ESTACIONAMENTO DESTINADO AOS TRANPORTES ESCOLARES.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar defronte a toda escola deste Município estacionamento destinado aos transportes escolares.

Parágrafo Único - O estacionamento de que trata o caput deste artigo será permitido por um período máximo de 15 (quinze) minutos, acionada a sinalização de emergência do veículo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1036, DE 15 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO NOME DA RUA "C", NO BAIRRO CARANÃ, PARA RUA ADVOGADO ILLO AUGUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Rua "C", no bairro Caranã, passa a ter nova denominação: **RUA ADVOGADO ILLO AUGUSTO.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1037, DE 15 DE MAIO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO NOME DA RUA R-20, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA RAIMUNDO NONATO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Rua R-20, no bairro cidade Satélite, passa a ter nova denominação: **RUA RAIMUNDO NONATO DIAS.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1038, DE 15 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO NOME DA RUA XXVI, NO BAIRRO CÂMBARÁ, PARA RUA RAIMUNDA MENDES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Rua XXVI, no bairro Cambará, passa a ter nova denominação: **RUA RAIMUNDA MENDES DE ALMEIDA.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências, para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1039, DE 15 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO NOME DA RUA R-22, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA TENENTE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua R-22, no bairro cidade Satélite, passa a ter nova denominação: RUA TENENTE MATOS.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1040, DE 15 DE MAIO DE 2008

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, Município de Boa Vista, o Programa "Educação Comunitária", a ser implementado, gradativamente, pela Secretária Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Consiste o Programa na formação, em serviço, de integrantes do Quadro do Magistério Municipal, em educação comunitária e desenvolvimento de cidadania no ambiente escolar.

Art. 3º - Os Educadores Comunitários deverão apoiar a Direção das unidades educacionais e o Conselho de Escola no desempenho das seguintes atividades:

I - desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo entre a comunidade escolar e a comunidade;

II - reforçar à criança e ao jovem a compreensão de seu papel na sociedade, incentivando seu exercício de forma consciente, responsável e contínua, utilizando o lugar onde vive, sua cidade, sua escola, seu bairro, sua vizinhança como parceiros em seu processo educativo.

III - incentivar e acompanhar a participação da comunidade nos Conselhos de Escola e em outros mecanismos de participação popular existentes, bem como nas atividades que contemplem a participação da comunidade, desenvolvidas no ambiente escolar ou no seu entorno;

IV - auxiliar na organização das Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros órgãos auxiliares da escola;

V - desenvolver ações e promover a criação de espaços voltados à integração da escola com a comunidade;

VI - apoiar a implementação de políticas públicas que promovam a participação comunitária na escola e a utilização dos espaços educativos existentes no seu entorno;

VII - organizar e implementar, junto com a equipe Técnica, o pré e o pós aula e as atividades de fins de semana;
VIII - organizar e acompanhar passeios culturais voltados ao desenvolvimento de ações educativas e culturais fora do ambiente escolar;

IX - promover e articular, junto à comunidade escolar,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcello Guedes de Amorim - Interino
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti - Interina
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**